



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**PROJETO LEI Nº 017, DE 12 DE MAIO DE 2021**

**INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 676/2014,  
DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §3º do artigo 9º, da Lei Municipal nº 676 de 29 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 9º (.....)*

*§ 3º - Os profissionais constantes nas alíneas a, b, c, podem ser servidores públicos do quadro efetivo e em comissão por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.”*

**Art. 2º** O inciso IV, do artigo 18, da Lei Municipal nº 676 de 29 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“IV - auxílio financeiro para acompanhamento de pacientes, a ser concedido aos “SAMUZEIROS”, quando no desempenho de suas funções correlatas, e exclusivamente, em acompanhamento à pacientes encaminhados para outras localidades médicas e hospitalares, será de 01 (uma) UFM, quando forem realizados em outros municípios que estejam inseridos dentro da área denominada Vale do Jamari, por deslocamento em intervalo inferior a 06 (seis) horas, e em havendo necessidade de outro deslocamento no mesmo dia, o servidor terá direito a mais 01 (uma) UFM, e quando o deslocamento ocorrer para os Municípios de Porto Velho, Ji-Paraná ou Cacoal, o valor da indenização será de 02 (duas) UFM por deslocamento, e correrá por conta de dotações próprias da Secretaria de Saúde Municipal, devendo para concessão do auxílio, o servidor comprovar o deslocamento por meio de cópia de ficha de encaminhamento do paciente.”*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**

Prefeito

Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02

CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia/RO

Fone: (69) 3239-2240 / 3239-2357

[www.camponovo.ro.gov.br](http://www.camponovo.ro.gov.br)





**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**Mensagem nº 020, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

A Sua Excelência o Senhor  
**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Pelo presente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 017 de 11 de maio de 2021, que dispõe sobre: **“INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 676/2014, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e aprovarem o referido Projeto, tendo em vista que necessitamos atualizar o valor da verba indenizatória que é paga quando o servidor se desloca em acompanhamento de pacientes e bem como ampliar o requisito para nomeação de cargos de chefia junto ao SAMU de Campo Novo de Rondônia.

Esta verba é utilizada para custear despesas dos servidores que se deslocam para municípios do Vale do Jamari e até mesmo à capital, quando estes deslocamentos não podem ser custeados na forma de diária, por imperiosa previsão legal.

O que se busca ainda é, ajustar os valores em UFM – Unidade Fiscal do Município, tendo em vista que com esta alteração, não se terá perdas e defasagem do valor, pois a UFM é atualizada anualmente, e em 2021 esta padronizada em R\$ 57,02.

Diante do exposto, remetemos à deliberação plenária, solicitando que a apreciação seja feita em caráter de urgência.

**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito